



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC / MF 38.515.961/0001-01

Rua Sagrado Coração, 68

CEP 35167-000

- Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 075/96

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIARÁ EM JANEIRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., APROVA:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para vigorar na Legislatura que se iniciará em 1º de Janeiro de 1.997, como parte fixa, ficam determinados em R\$- 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

§ 1º - Os subsídios ora fixados no caput do artigo anterior serão devidos aos vereadores, por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte das votações.

§ 2º - Não prejudicará o pagamento do Subsídio a ausência de matéria a ser votada, a não realização da Sessão por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária, o Vereador receberá 5% (cinco por cento) do valor do Subsídio, por sua efetiva participação observados os limites determinados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os Subsídios de que trata este Projeto de Resolução, serão atualizados, mensalmente, com base no INPC ou outro, indexador que venha a substituí-lo, efetivamente no mês anterior, respeitados os limites de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração em espécie recebida pelos Deputados Estaduais e, de 5% (cinco por cento) do total da Receita Municipal.

Art. 4º - Ao Presidente da Câmara, será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, como parte variável, Verba de Representação, correspondente à 50% (cinquenta por cento) de seus subsídios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC / MF 38.515.961/0001-01

Rua Sagrado Coração, 68

CEP 35167-000

-

Estado de Minas Gerais

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, suplentendando-o, se necessário.

Art. 6º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor em ' ' 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Munic. de Santana do Paraíso, 01 de agosto de 1.996

Aprovado em 1ª votação
por unanimidade.

Em, 09/08/96

Jose C. Magalhães
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jose C. Magalhães
JOSE CASSIMIRO MAGALHÃES

PRESIDENTE

Jose de Assis Silva
JOSE DE ASSIS SILVA

VICE- PRESIDENTE

Antonio Dias de Oliveira
ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª votação
por unanimidade.

Em, 20/08/96

Jose C. Magalhães
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votação
por unanimidade.

Em, 20/08/96

Jose C. Magalhães
PRESIDENTE DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, por seus representantes legais aprovou e eu, José Cassimiro Magalhães, Presidente, sanciono a seguinte Resolução.

Resolução nº 075/96 .

Santana do Paraíso, 20 de agosto de 1.996

Jose C. Magalhães
JOSE CASSIMIRO MAGALHÃES